

## Decreto Municipal n.º. 294/2024, de 10 de Dezembro de 2024

*Dispõe sobre a declaração de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em área do Município de Itapetim-PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; na Lei Municipal n.º 72, de 15 de março de 2007, bem como o disposto na Portaria PMI/GCPE n.º 191/2024, e,

**Considerando** que o Município de Itapetim (PE) está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométrica;

**Considerando** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do Município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais;

**Considerando** ainda que os habitantes do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da Região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas; e

**Considerando**, finalmente, o Parecer Técnico nº 02/2024, de 09 de Dezembro de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

### Faz saber que DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a declaração da situação anormal caracterizada como de “Emergência” em razão da estiagem, conforme constatação consignada no Parecer Técnico nº 02/2024, de 09 de Dezembro de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Parágrafo único: A situação de anormalidade de que trata o *caput* é vigente para todo o Município de Itapetim (PE), comprovadamente afetadas pela

estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2°** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada observada no Município.

**Art. 3°** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 10 de dezembro do ano de 2024,  
71° da Emancipação Política Municipal e 202° da Independência do Brasil.**



**Adélmo Alves de Moura**  
**PREFEITO**